



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II - Edição nº 286**Alcinópolis, segunda-feira, 23 de março de 2020.****3 páginas**

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo	02
Decreto	02

PODER EXECUTIVO**DECRETO****DECRETO Nº 20/2020, DE 22 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre o fechamento da pesca e criação de barreiras sanitárias de informações para conscientização ao combate e prevenção ao Covid-19, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo *coronavírus* pela Organização Mundial de Saúde-OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria n. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo *coronavírus*;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo *coronavírus* – covid19 compreende pessoas idosas, gestante e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO os termos da Lei acima referida, bem como da Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

CONSIDERANDO a necessidade de isolamento ou afastamento social precoce para contenção da disseminação da *Covid19*;

CONSIDERANDO as medidas determinadas no **DECRETO Nº 16/2020**, de 18 de março de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências."*;

CONSIDERANDO as recomendações e decisões deliberadas pelo Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19, contidas na Ata de nº 03/2020;

DECRETA

Art. 1º – Fica estabelecido a criação de barreiras sanitárias de informações para conscientização ao combate e prevenção ao COVID-19, contendo as seguintes condições:

I – As barreiras serão instaladas nos extremos da Rua Luzia Rezende Silva;

II – As equipes de orientação serão compostas por duas pessoas, sendo estas, 01 membro da Defesa Civil e 01 Membro da Secretaria municipal de Saúde, com apoio das polícias civil e militar;

III – Fica estabelecido ainda que será interrompido o acesso a entrada e saída da cidade pelas vias, Avenida Virgílio José Carneiro e Rua Pedro Mendes de Oliveira;

Art. 2º - Fica terminantemente Proibido a Pesca de qualquer forma nos rios, córregos e afluentes em todo território do município de Alcinópolis-MS, no período de 23 de março a 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

Parágrafo Único: Fica proibido ainda, aglomeração de pessoas nos ranchos pesqueiros em todo território do município.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 22 de março de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal
